



## ESCOLA SECUNDÁRIA POETA AL BERTO

Código 403192 – 7520-902 SINES

### **Reutilização dos manuais escolares - Regulamento**

#### **Artigo 1.º Objeto**

1. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 4947-B/2019 de 16 de maio, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares na Escola Secundária Poeta Al Berto.
2. Estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes e define as regras e os procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega, aos alunos da escola.
3. Pretende-se organizar e operacionalizar a reutilização criando condições para a sua concretização, através de boas práticas de reutilização.

#### **Artigo 2.º Destinatários**

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, a frequentar a escola, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma “Mega”.

#### **Artigo 3.º Objetivos**

Os objetivos desta medida são:

- a) Promover a reutilização de manuais escolares e o respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Diminuir os custos da aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Promover as boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

#### **Artigo 4.º Deveres da escola**

À escola compete organizar todo o processo de carregamento dos dados na plataforma, definir os modos de recolha, triagem e reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

#### **Artigo 5.º Deveres do aluno e do encarregado de educação**

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a escola no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento;
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização;
3. No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega devem ser devolvidos à escola;
4. Compete ao aluno e encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação;
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma comissão que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, terá de suportar o custo do mesmo;
6. Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado se:
  - a) Estiver completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou cadernos;
  - b) A capa estiver presa ao livro, sem rasgões, ou escritos que impeçam a leitura de toda a informação neles contida;
  - c) As folhas não estiverem rasgadas ou riscadas a tinta ou sublinhadas a caneta/marcador.

7. No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente cabe escola inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

### **Artigo 6.º Gratuitidade**

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola que o tenha adotado, garantindo o seguinte:

- a). Os alunos do ensino básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano (matemática e português);
- b). Os alunos do ensino secundário mantêm em sua posse os manuais das disciplinas em que realizam exame nacional.

2. Com o alargamento da distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória no ensino público, deixam de ser aplicáveis as normas relativas à ASE, no que respeita aos manuais escolares.

### **Artigo 7.º Distribuição**

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:

- a) A gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.

2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.

3. Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, (Minutas de Declaração I e II, dependendo do suporte em causa).

4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais.

### **Artigo 8.º Recolha e Triagem**

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

2. Os manuais devem ser recolhidos pelas escolas até ao final do ano letivo, exceto para os anos em que haja exame. Nestes casos, os manuais devem ser entregues três dias após a afixação dos resultados da 2.ª fase.

3. A escola fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

a) Efetuar/divulgar anualmente o período de recolha, triagem e avaliação do estado de conservação, tendo em vista a reutilização dos manuais de todas as disciplinas;

b) Inserir os respetivos dados na plataforma MEGA;

c) Emitir a declaração de devolução ao encarregado de educação.

4. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à comissão de avaliação decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.

7. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos da escola. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.

8. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem a respetiva declaração de pagamento.

### **Artigo 9º Avaliação do Estado dos Manuais**

1. A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios financeiros e ambientais. A avaliação/seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:

- a) Número de utilizações anteriores;
- b) Idade dos alunos e ano de escolaridade;
- c) Existência de espaços em branco para preenchimento;
- d) Deterioração inerente ao uso do manual, de acordo com uma utilização adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
- e) Outras situações a avaliar pela Comissão de Avaliação.

2. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, nos termos a seguir indicados:

- a) A Comissão de avaliação é constituída por 3 membros designados pela diretora.

3. A Comissão de Avaliação terá o apoio logístico de assistentes administrativas ou operacionais, destacadas para o efeito pela diretora.

4. A Comissão de Avaliação procede à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina indicando no final o número de manuais analisados, classificando-os de acordo com o seu estado de conservação, bom, razoável ou mau.

5. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são entregues nos Serviços Administrativos. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao que a escola entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.

### **Artigo 10.º Disposições finais**

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será nos serviços administrativos.
2. A escola, reserva, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais na biblioteca escolar ou na sala de estudo.
3. Pode ainda a escola recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

Emitido parecer favorável na reunião do Conselho Pedagógico de 24 de julho de 2019